



CIRCULAR Nº 001/2026

Assunto: Pagamentos e transferências a fornecedores do Estado

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Coordenação de Administração Financeira (CAF), da Diretoria do Tesouro Estadual (DTE), informa às Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que, nos termos do Contrato nº 1289/2021, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco do Brasil, os pagamentos e transferências a fornecedores deverão ser realizados, obrigatoriamente:

- I – mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil; ou
- II – por meio de pagamento de boletos emitidos pela referida instituição financeira.

Somente serão admitidas exceções nas hipóteses previstas em norma constitucional ou legal, bem como por determinação judicial específica.

O Decreto Estadual nº 4505/2016 estabelece a exclusividade da instituição financeira contratada para a prestação de serviços de pagamento aos fornecedores do Estado, disposição regulamentada pela Resolução SEFA nº 827/2021.

A centralização dos pagamentos visa resguardar o interesse público e assegurar economicidade, evitando a incidência de tarifas bancárias decorrentes de operações realizadas em instituições financeiras não contratadas.

Assim, solicita-se a estrita observância das disposições legais e contratuais vigentes.

Atenciosamente,

Chaiana Foletto Lorenzi
Chefe da Coordenação de Administração Financeira
SEFA/DTE/CAF

De acordo,

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual – DTE



ePROTOCOLO



Documento: **CIRCULARN012026BB.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Chaiana Foletto Lorenzi** em 09/03/2026 13:56, **Carin Caroline Deda Malhadas** em 09/03/2026 14:48.

Inserido ao protocolo **25.163.019-4** por: **Carla Menna da Silva Lanner** em: 09/03/2026 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: